



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI N. 204 /2021

PROTOCOLO SOB Nº 223

DATA: 31/08/21

HORA: 10:16

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 762.632,73** (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
17.452.0044.1.676 - Elaboração do Plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
4490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
124.00 Outras Transferências de Convênios	R\$ 462.532,73
4490.93.00 - Indenizações e restituições	
124.00 Outras Transferências de Convênios	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 462.632,73</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.301.0037.2.717 - Manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19	
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
154.98 - Out. Transf. Rec. SUS - para ações combate ao COVID-19	R\$ 299.000,00
3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
154.98 - Out. Transf. Rec. SUS - para ações combate ao COVID-19	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 762.632,73,00</b>

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na conta Caixa 104.0133.624071-5, conforme Portaria nº 2.010 de 18 de agosto de 2021, reduzido da receita 735, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64; utilizar-se-á, também, como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64,

JOSE  
BRAZ:003  
03615672

Assinado de forma  
digital por JOSE  
BRAZ:00303615672  
Dados: 2021.08.31  
08:45:01 -03'00'



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

02 - EXECUTIVO	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
17.452.0044.1.676 - Elaboração do Plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
3390.39.00 2241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
124.00 Outras Transferências de Convênios	<b>R\$ 162.774,52</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 162.774,52</b>
02.08.17.512.0021.1.213- Execução e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário	
4490.51.00 1704 - Obras e Instalações	
124.00 Outras Transferências de Convênios	<b>R\$ 299.858,21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 299.858,21</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 462.632,73</b>

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de agosto de 2021.

JOSE

BRAZ:0030

3615672

Assinado de forma  
digital por JOSE  
BRAZ:00303615672  
Dados: 2021.08.31  
08:45:27 -03'00'

**JOSÉ BRAZ**

Prefeito Municipal de Muriaé



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 31 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras Públicas.

Os recursos atenderão aos trabalhos da rede municipal de saúde em relação aos serviços do programa denominado Manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, com ênfase na conta econômica Contratação por Tempo Determinado, ou seja, contratação de pessoal para auxiliar no combate do período pandêmico que se instala em nosso país e município.

O excesso de arrecadação se configura neste ato, visto não ter sido consignado nenhum valor no orçamento em voga, pelo governo anterior. Desta maneira, torna-se imprescindível a liberação desta complementação orçamentária para viabilizar a manutenção da contratação dos profissionais.

Destarte, o projeto para análise refere-se ao ajuste necessário a nível contábil-orçamentário em acordo com as orientações exaradas nos manuais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG. É sabido que o entendimento da formalização dos gastos do poder executivo está em constante evolução dentro dos entendimentos dos agentes responsáveis pelo controle dos atos dos agentes públicos; desta forma, a conta econômica intitulada Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que era utilizada até a presente data sob a numeração 3390.39 ganhou uma apreciação mais detida, e dado que os gastos referem-se a investimentos que serão realizados pelo município, salve melhor entendimento, passarão a ser registrados na conta econômica 4490.39.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE  
BRAZ:0030  
3615672  
JOSÉ BRAZ  
Prefeito Municipal de Muriaé

Assinado de forma  
digital por JOSE  
BRAZ:00303615672  
Dados: 2021.08.31  
08:45:39 -03'00'

Exmo. Sr. ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal